OF. Nº 145/2017/GP/PMAB

Água Boa, 02 de agosto de 2017.

Exmº Sr.
JOSÉ ARI ZANDONÁ
DD. Presidente da Câmara Municipal
Água Boa – MT

ASSUNTO: Encaminhamento de Projeto de Lei

1. Vimos à presença de Vossa Excelência e dos Dignos Vereadores que compõem essa Egrégia Casa de Leis, com o objetivo de encaminhar o Projeto de Lei nº 1386 de 02 de agosto de 2017 que dispõe sobe a autorização para redução na Base de Cálculo na cobrança do ITBI, sobre os imóveis vinculados a EXTINTA COHAB-MT.

2. Solicitamos que a presente proposta de Lei seja apreciada, discutida e ao final aprovada pelos Ilustres Vereadores, atendendo desta forma o anseio a tão sonhada escritura dos imóveis dos mutuários dos Bairros Jardim das Palmeira e Cristalino I.

3. Na expectativa de um parecer favorável a esse Projeto de Lei, reiteramos votos de estima e apreço.

Mauro Rosa da Silva
Prefeito

CÂMARA
215/17
HORA 15:01 DATA 03/08/17
Aduana

LEI Nº _____, DE _____ DE _____ DE 2017.
(Projeto de Lei nº 1386, de 02 de agosto de 2017 – do Executivo)

CÂMARA MUNICIPAL
DE ÁGUA BOA
PROTOCOLO
Nº 215/17 FOLHA _____
HORA 15:01 DATA 03/08/17
Adriana

Dispõe sobre a autorização, ao Poder Executivo Municipal, para aplicar redução na Base de cálculo na cobrança do Imposto Sobre a Transmissão de Bens Imóveis – ITBI, dos Bens que tenham sido objeto de Programas de Regularização Fundiária no Município de Água Boa, e dá outras providências.

MAURO ROSA DA SILVA, Prefeito Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal *em sessão de* _____, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a aplicar redução na Base de cálculo para a cobrança do Imposto Sobre a Transmissão de Bens Imóveis – ITBI, de todos os lotes regularizados por meio de Programas de Regularizações Fundiárias, com origem na EXTINTA COHAB-MT.

Art. 2º - A Base de cálculo para a cobrança será de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), para cada lote, independentemente da localização dos imóveis e das benfeitorias e acessões que houver sobre eles.

§ Único: A Base de cálculo incidirá exclusivamente sobre os imóveis vinculados a EXTINTA COHAB-MT, a saber: Jardim das Palmeiras e Cristalino I.

Art.3º - A Base de cálculo reduzida será aplicada apenas na primeira transferência, para o beneficiário da carta de adjudicação ou título expedido, restando que, nas transferências subsequentes, a cobrança ocorrerá pelo valor integral.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas a disposições em contrário, restando convalidados todos os atos anteriormente praticados, que obedeceram aos requisitos desta lei.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA, aos 02 de agosto de 2017.

MAURO ROSA DA SILVA
Prefeito do Município

LUIZ OMAR PICHETTI
Secretário Municipal de Administração

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 1386 DE 02 DE AGOSTO DE 2017.

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Excelentíssima Senhora Vereadora,
Excelentíssimos Senhores Vereadores.

Temos a honra de submeter à elevada consideração de Vossas Excelências o Projeto de Lei em anexo, que objetiva a implantação do Projeto ENDEREÇO CERTO.

Com o objetivo de cumprir a função social do Estado e da propriedade imobiliária urbana previsto na Constituição, o Governo do Estado por intermédio da DESENVOLVE-MT em parceira a ser firmada com o Tribunal de Justiça – MT e a Prefeitura Municipal de Água Boa estão promovendo o projeto ENDEREÇO CERTO proporcionando agilidade e facilidade na regularização fundiária urbana de milhares de mutuários da extinta COHAB-MT, que ainda aguardam a tão sonhada escritura de seu imóvel.

A DESENVOLVE-MT irá sanar todas as pendências administrativas dos mutuários com a extinta COHAB-MT, que impediam as liberações dos documentos necessários a confecção da escritura. Dessa forma, o processo de regularização fundiária será concluído com a entrega dos documentos de registro do imóvel.

Neste aspecto, objetivando dar celeridade aos processos de escritura, a Prefeitura Municipal opta por aplicar uma redução na Base de cálculo na cobrança de Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis nos núcleos habitacionais Jardins das Palmeiras e Cristalino I, ambos vinculados a EXTINTA CAHAB-MT.

Dada a relevância social da proposta, aguardamos a análise e apreciação da matéria dessa Egrégia Casa, estamos certos de que os Senhores Vereadores saberão aperfeiçoá-lo e, sobretudo reconhecer o grau de prioridade à sua aprovação.

Aproveitamos a oportunidade para reiterar as Vossas Excelências os protestos de elevado apreço.

Mauro Rosa da Silva
Prefeito

Luiz Omar Pichetti
Secretário Municipal de Administração